



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de São Cristóvão
São Cristóvão - Sergipe

Lei nº 18/88

De 10 de agosto de 1.988.

Autoriza a aquisição de imóvel

O Prefeito Municipal de São Cristóvão, Estado de Sergipe,

faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o governo do Município autorizado a adquirir do Sr. Otávio Dominges Salles Filho, pelo preço de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), um lote de terra nº 81 da quadra 0 - loteamento Nova Divinéia, medindo 230,85 m² com uma área construída de 175,85 m², situado a Av. Horácio Souza Lima no Alto da Divinéia, cadastrado neste município sob. nº 01030390166-001 e com os seguintes limites: ao norte com a Av. "W" ao sul com o lote nº 02, ao leste com a Av. Horácio Souza Lima e ao oeste com o lote nº 34.

Parágrafo Único - A aquisição de que trata o presente artigo se destina ao funcionamento da Escolinha Carinho no referido local.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá por conta da dotação própria consignada no vigente orçamento do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão (SE) -
em: 10 de agosto de 1.988.


HORÁCIO SOUZA LIMA
Prefeito Municipal


MARIA DA FUREZA SANTOS
Secretária.